

REGULAMENTO DO PROGRAMA MÉRITO REDAÇÃO ENEM

O Reitor do Centro Universitário de Patos – UNIFIP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento da referida instituição, torna público as normas que regulamentam o **Programa Mérito Redação ENEM**, de acordo com as condições a seguir descritas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Art. 1º Este Regulamento normatiza o Programa Mérito Redação ENEM do Centro Universitário de Patos – para ingressantes 2025.1, de acordo com o resultado da redação do ENEM das edições de 2023 e 2024.

Parágrafo primeiro: O programa contempla todos os Cursos, exceto Medicina.

Parágrafo segundo: Os programas não são cumulativos com outro benefício de desconto/financiamento, oferecidos por essa Instituição.

Parágrafo terceiro: A isenção é referente apenas à matrícula (Janeiro 2025).

Art. 2º O Programa Mérito Redação ENEM ocorre a partir de uma seleção prévia, realizada pelo Núcleo de Apoio Estudantil – NAE, voltada para os candidatos que se incluem, nos requisitos estabelecidos no Capítulo II, deste Regulamento.

Art. 3º O Programa consiste no benefício de isenção integral do pagamento da matrícula do 1º semestre de 2025.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º Estarão habilitados a solicitar o Programa Mérito Redação ENEM junto ao Núcleo de Apoio Estudantil – NAE, somente os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 840 (oitocentos e quarenta) pontos na redação das edições do ENEM 2023 ou 2024 desde que, cumulativamente atenda aos critérios a seguir:

- I- Esteja ingressando no UNIFIP pela primeira vez;
- II- O candidato só poderá utilizar uma das edições do ENEM (2023 ou 2024);

III- Tenha concluído o Ensino Médio.

Art. 5º O estudante deverá solicitar a isenção da matrícula no NAE e anexar a nota da redação do ENEM (edição 2023 ou 2024), de acordo com os horários de funcionamento do setor e respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para receber o documento de concessão do benefício.

Parágrafo único: Após o recebimento de concessão do benefício, o estudante poderá se dirigir ao Setor Financeiro da IES para formalizar o Termo de Prestação de Serviços Educacionais do 1º/2025, de acordo com o prazo de matrícula.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 6º O Programa Mérito Redação é pessoal, intransferível e exclusivamente para os ingressantes do 1º semestre de 2025, não podendo ser revertido em valores monetários ou restituído ao (a) beneficiado (a) sob hipótese alguma.

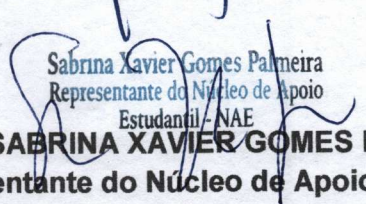
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NAE.

Art. 8º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Patos/PB, 27 de novembro de 2024.


JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
Reitor do Centro Universitário de Patos – UNIFIP


Sabrina Xavier Gomes Palmeira
Representante do Núcleo de Apoio
Estudantil - NAE
SABRINA XAVIER GOMES PALMEIRA
Representante do Núcleo de Apoio Estudantil - NAE